

ESP-SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

Estudo Técnico Preliminar 66/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 009.00002545/2026-54

2. Descrição da necessidade

2.1. A fundamentação da contratação visa atender à necessidade de reforço na segurança patrimonial e no controle de acesso de pessoas nas dependências do órgão. Observa-se a crescente demanda por medidas preventivas que minimizem riscos de: entrada de objetos ilícitos ou perigosos, furtos e extravios de bens e documentos e vulnerabilidade no controle de acesso de visitantes e servidores. Dessa forma, a aquisição de detectores de metais se mostra necessária para garantir a integridade física das pessoas, a proteção do Patrimônio Público e o adequado funcionamento das atividades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47999864000122-0-000001/2026

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025 - Última atualização: 04/09/2026

III) Id do item no PCA: 305

IV) Classe/Grupo: 6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

V) Identificador da Futura Contratação: 540106-179/2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Infraestrutura e Suprimentos	Natalino Bispo dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação por processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021.

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da segurança física e patrimonial da instituição, compreendendo detectores de metais do tipo portal, detectores de metais portáteis, com fornecimento integral dos equipamentos, acessórios, documentação técnica, garantia e suporte necessário à sua plena utilização.

4.2. A contratação tem como objetivo dotar as unidades da Administração de recursos tecnológicos capazes de ampliar a capacidade de prevenção, fiscalização, controle de acesso e proteção patrimonial, contribuindo para a mitigação de riscos relacionados à entrada de armas, objetos perfurocortantes, explosivos, materiais ilícitos ou quaisquer outros itens que possam comprometer a segurança das instalações, dos servidores, colaboradores, autoridades e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

4.3. O detector de metais tipo portal será destinado ao principal ponto de acesso da edificação, realizando inspeção não invasiva de pessoas por meio da identificação de objetos metálicos ocultos junto ao corpo. O equipamento deverá possibilitar elevado índice de detecção, reduzido número de alarmes falsos, ajustes de sensibilidade, identificação por zonas de detecção, alarmes sonoros e visuais, contador de passagens, registro de eventos e configuração compatível com diferentes níveis de controle de segurança.

4.4. A solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de produção normal do fabricante, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo cabos, fontes de alimentação, baterias, carregadores, kits de instalação, acessórios, manuais técnicos e de operação em língua portuguesa, certificados de garantia e demais itens indispensáveis à sua plena operacionalização.

4.5. A contratação compreenderá também a instalação dos detectores tipo portal, incluindo montagem, fixação, configuração inicial, testes de funcionamento, calibração, parametrização dos níveis de sensibilidade e entrega dos equipamentos em perfeitas condições de operação, observando as características físicas e estruturais da unidade administrativa.

4.6. A solução deverá prever garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo defeitos de fabricação, substituição de componentes defeituosos, assistência técnica autorizada, suporte ao funcionamento e fornecimento de peças originais durante o período contratual, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, possuir qualidade comprovada, elevado padrão de confiabilidade operacional e desempenho compatível com ambientes de utilização contínua, considerando o fluxo de pessoas característico das unidades da instituição.

4.8. A adoção dessa solução permitirá à Administração fortalecer sua política de segurança institucional mediante a implementação de mecanismos preventivos de controle de acesso e proteção patrimonial, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de incidentes relacionados à entrada de materiais proibidos, ao furto de bens públicos, ao acesso indevido a áreas restritas e à exposição de documentos e materiais sensíveis.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução da entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 15:00 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.1. Cada vistoria deverá ser agendada através do e-mail: cis.cge@sp.gov.br, com cópia para nbsantos@sp.gov.br ou pelo telefone 11-4389-3107.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. No levantamento de mercado foram analisadas as alternativas possíveis, com o intuito de escolher a melhor solução para suprir as necessidades aqui apresentadas, considerando os princípios da eficiência e da economicidade e zelando pela boa alocação de recursos públicos, para alcançar a alternativa mais vantajosa para o interesse público.

5.2. Informamos que a Controladoria Geral do Estado, já instruiu 02 (duas) dispensas de licitação, com disputa eletrônica, visando a aquisição do objeto da presente contratação. Ocorre que os itens que englobavam os detectores de metais, nos Avisos de Contratação nº 163/2026 e 170/2026, foram fracassados.

Dessa forma, restou demonstrado que o mercado foi adequadamente consultado, tendo a Administração promovido duas dispensas eletrônicas para o mesmo objeto, ambas declaradas fracassadas, sem que fosse possível a seleção de proposta apta à contratação. Tal circunstância evidencia que foi oportunizada a participação dos potenciais fornecedores e que houve efetiva tentativa de obtenção da proposta mais vantajosa por meio de procedimento competitivo.

A realização de nova disputa eletrônica, nas mesmas condições já disponibilizadas ao mercado, revela-se medida de reduzida perspectiva de êxito e de limitada utilidade prática, sobretudo diante do histórico recente de fracasso dos procedimentos anteriormente realizados, não havendo elementos que indiquem a possibilidade concreta de obtenção de resultado distinto.

Ademais, a necessidade administrativa que ensejou a contratação permanece plenamente caracterizada e demanda atendimento tempestivo. Assim, a repetição sucessiva de certames com idêntico objeto e condições representaria atraso injustificado na satisfação do interesse público, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade, da razoabilidade e da busca pelo resultado da contratação, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importa ressaltar que a presente contratação não decorre de opção discricionária da Administração pela não realização de disputa. Ao contrário, a Administração esgotou, de forma prévia, os meios ordinários de busca de competitividade, mediante a realização de duas dispensas eletrônicas fracassadas, circunstância que demonstra observância aos princípios da transparência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Verifica-se, ainda, o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à instrução processual da contratação direta, mediante a realização de pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado e comprovação da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3. Nesse contexto, considerando o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o histórico de duas tentativas competitivas fracassadas, a permanência da necessidade administrativa e a observância dos requisitos legais para a contratação direta, conclui-se que a realização da contratação sem nova disputa eletrônica constitui medida adequada, proporcional, eficiente e compatível com o interesse público, evitando a repetição de procedimento que já se mostrou incapaz de produzir resultado útil à Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação por dispensa de licitação, sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de detectores de metais portátil, detector de metais portal e passa objeto balcão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Detector de metais portátil	Unidade	4
2	Detector de metais portal	Unidade	1
3	Passa objeto balcão	Unidade	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.518,00

Informamos que a estimativa da presente contratação é R\$ 14.518,00 (quatorze mil, quinhentos e dezoito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características do objeto pretendido, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra vantajoso para a Administração.

A eventual divisão do objeto não ampliaria significativamente a competitividade do certame nem proporcionaria ganhos econômicos relevantes para a Administração.

Diante disso, conclui-se que a contratação em grupo único é a alternativa tecnicamente adequada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida indispensável para assegurar a integridade e o desempenho do objeto contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá à Administração fortalecer sua política de segurança institucional mediante a implementação de mecanismos preventivos de controle de acesso e proteção patrimonial, reduzindo significativamente a probabilidade de ocorrência de incidentes relacionados à entrada de materiais proibidos, ao furto de bens públicos, ao acesso indevido a áreas restritas e à exposição de documentos e materiais sensíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Essa Administração adotará as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência.
- Realizará Pesquisa de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888/2023.
- Verificará os documentos de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- Juntará aos autos a Nota de Reserva de Recursos Orçamentários.
- Juntará aos autos a Autorização da Autoridade Competente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Aquisição de itens com eficiência energética
- Conformidade com normas ambientais
- Maior vida útil
- Embalagens recicláveis ou reduzidas

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, pesquisa de preços, considerando os princípios da economicidade e do interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Servidor responsável pela elaboração do documento

ALBERTO SHIGUEYUKI UEDA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 11:24:25.

Despacho: Autoridade Requisitante

NATALINO BISPO DOS SANTOS

Coordenador



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:05:09.

Despacho: Autoridade Competente

DANIEL DA SILVA LIMA

Subsecretário de Gestão Corporativa



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 16:43:19.